

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 4 de setembro de 1965

LEI Nº 788 de 4 de setembro de 1965

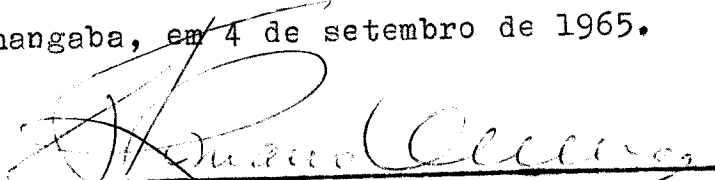
Suprime exigências da Lei que regulamenta os loteamentos.

O Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

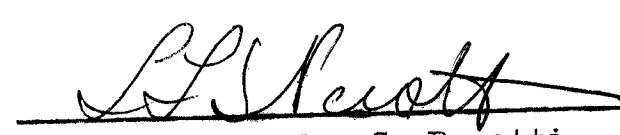
Artlº - Ficam suprimidas da Lei nº 557, de 11 de abril de 1961, que dispõe sobre loteamentos e que dá outras providências, as exigências relativas à pavimentação, à colocação de meios-fios, à construção de sarjetas, à instalação de redes de água e esgoto e à de iluminação pública.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 4 de setembro de 1965.


Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento dos Negócios Internos da Prefeitura Municipal.


Lúcia Therezinha dos S. Perotti
Diretor Subs do D.N.I.